

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3473/2011

Ementa

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE PLACAS DE INDICAÇÃO DOS NOMES DE VIAS PÚBLICAS PELAS EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS REALIZADOS NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Data da Norma 15/04/2011 Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações Data da Norma Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada 23/10/2013 Lei Ordinária nº 3752/2013 Norma correlata 27/05/2015 Lei Ordinária nº 4093/2015 Norma correlata Lei Ordinária nº 4094/2015 27/05/2015 Norma correlata Lei Ordinária nº 4095/2015 27/05/2015 Norma correlata 27/05/2015 Lei Ordinária nº 4096/2015 Norma correlata 27/05/2015 Lei Ordinária nº 4097/2015 Norma correlata Lei Ordinária nº 4098/2015 27/05/2015 Norma correlata 27/05/2015 Lei Ordinária nº 4099/2015 Norma correlata 17/07/2015 Lei Ordinária nº 4119/2015 Norma correlata 09/09/2015 Lei Ordinária nº 4145/2015 Norma correlata 09/09/2015 Lei Ordinária nº 4146/2015 Norma correlata 02/12/2015 Lei Ordinária nº 4187/2015 Norma correlata 21/11/2018 Lei Ordinária nº 4752/2018 Norma correlata 07/03/2019 Lei Ordinária nº 4803/2019 Norma correlata Lei Ordinária nº 4804/2019 07/03/2019 Norma correlata 07/03/2019 Lei Ordinária nº 4805/2019 Norma correlata 08/05/2019 Lei Ordinária nº 4849/2019 Norma correlata 02/10/2019 Lei Ordinária nº 4918/2019 Norma correlata 02/10/2019 Lei Ordinária nº 4919/2019 Norma correlata 06/11/2019 Lei Ordinária nº 4943/2019 Norma correlata Lei Ordinária nº 4944/2019 06/11/2019 Norma correlata 13/11/2019 Lei Ordinária nº 4951/2019 Norma correlata 15/09/2020 Lei Ordinária nº 5062/2020 Norma correlata Lei Ordinária nº 5133/2020 22/12/2020 Norma correlata 22/12/2020 Lei Ordinária nº 5136/2020 Norma correlata Lei Ordinária nº 5646/2024 17/04/2024 Norma correlata





LEI Nº 3.473, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE PLACAS DE INDICAÇÃO DOS NOMES DE VIAS PÚBLICAS PELAS **EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELOS LOTEAMENTOS E** EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS REALIZADOS NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA".

(Projeto de Lei nº 026/2011, de autoria do Vereador Djalma Antônio Sampaio.)

PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.683/11, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As empresas responsáveis pelos loteamentos e empreendimentos imobiliários realizados na Estância Turística de Ibitinga deverão, logo após a promulgação de lei municipal denominando via pública dos citados locais, colocar placa de indicação do respectivo nome.

Art. 2º. As referidas placas deverão ser colocadas nas esquinas da via pública denominada, com formato e material nos moldes do padrão utilizado na Estância Turística de Ibitinga.

Art. 3º. No caso de não cumprimento da contida no artigo 1º desta Lei será imposta, às determinação mencionadas empresas, multa no valor correspondente a 300 (trezentas) UFESPs.

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br 16.3352.7000 Fone

16.3352.7001 Fax

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50





Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M, em 1/5 de abril de 2011.

Dept.º de Protocolo e Arquivo